



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF – www.ombcf.org.br

RESOLUÇÃO 013/2017 – OMB/CF

Dispõe sobre a redução dos custos dos emolumentos referentes às taxas de inscrição de músico perante os Conselhos Regionais, bem como isenção dos músicos inscritos ao pagamento dos débitos de anuidades pendentes anteriores ao exercício de 2016, exceto músicos detentores de liminares de mandados de segurança.

O Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil – Conselho Federal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 3857/60 e,

CONSIDERANDO a situação de calamidade que se encontram os Conselhos Regionais da OMB em todo o país e, em virtude da falta de recursos financeiros dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos valores das taxas de inscrição de músicos nos quadros da OMB para proporcionar maior número de inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a redução da inadimplência de anuidades de músicos perante os Conselhos Regionais da OMB;

RESOLVE:

Art. 1º - determinar aos Conselhos Regionais que reduzam os custos dos emolumentos referentes às taxas de inscrição e emissão de carteira, fixando o valor total dos emolumentos em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Art. 2º - determinar que os músicos inadimplentes a período maior que dois anos devam ser anistiados de anuidades dos exercícios anteriores ao ano de 2016, cuja a cobrança dos exercícios de 2016 e 2017 deverão ser pagos sem juros e multa, anistiando os exercícios anteriores, exceto músicos detentores de liminares de mandados de segurança.

Art. 3º - a presente campanha terá duração de 90 dias a contar da presente data. Findo esse prazo as cobranças deverão ser realizadas normalmente sem isenções e descontos, prevalecendo a tabela de inscrição e anuidades dos respectivos Conselhos Regionais.

8



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF – www.ombcf.org.br

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 28 de julho de 2017.


Gerson Ferreira Tajés
Presidente OMB/CF

1. O Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil – Conselho Federal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.057/80 e

CONSIDERANDO a situação de calamidade que se encontram os Conselhos Regionais da OMB em todo o país e, em virtude do falta de recursos financeiros dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os valores das taxas de inscrição de músicos nos quadros da OMB para proporcionar maior número de inscrições;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a redução da inadimplência de anuidades de músicos perante os Conselhos Regionais da OMB;

RESOLVE:

Art. 1º - determinar aos Conselhos Regionais que reduzam os custos das inscrições referentes às taxas de inscrição e emissão de carteira, fixando o valor máximo em R\$ 245,00 (duzentas e quarenta e cinco reais)

Art. 2º - determinar que os músicos inadimplentes a período maior que dois anos devem ser analisados de anuidades dos exercícios anteriores ao ano de 2016, que a cobrança dos exercícios de 2016 e 2017 deverão ser pagos sem juros e multa, analisando os exercícios anteriores, exceto músicos detentores de mandados de segurança.

Art. 3º - a presente campanha terá duração de 90 dias a contar da presente data. Findo esse prazo as cobranças deverão ser realizadas normalmente sem isenções e descontos, prevalecendo a tabela de inscrição e anuidades dos respectivos Conselhos Regionais.

8